



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1579

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Atos de Pessoal	7
Atos	7
Convocação	8
Outros Atos	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	10
Atas de registro de preço	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	17
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.175, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 61.604,20 (sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), à seguinte dotação:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE and FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 61.604,20 (Sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), serão cobertos com recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL and DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2024, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de julho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.176, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), à seguinte dotação:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO and DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS.

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), serão cobertos com anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO and DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de julho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 5.502, DE 05 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre a criação e a denominação de via pública)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o saudoso Sr. **LUIZ DIAS FERRAZ**, deixou patente a grandeza de seu espírito, o amor incomensurável por sua família, assim também o seu caráter íntegro de cidadão respeitado e cumpridor de seus deveres;

Considerando que o saudoso **LUIZ DIAS FERRAZ**, casou-se com a Sra. Hermelinda Belinelli Ferraz e era um pai amoroso deixando 10 (dez) filhos 22 (vinte e dois) netos e 17 (dezessete) bisnetos;

Considerando que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma, a tão ilustre pessoa que deixou marcas indeléveis em nossa comunidade, bem assim aos seus familiares,

Decreta:

Art. 1º Fica criada via pública, cuja descrição consta do art. 2º deste Decreto, a qual está sendo implantada no Município, e passa a denominar-se:

“Avenida Luiz Dias Ferraz”.

Art. 2º A Avenida Luiz Dias Ferraz, terá a seguinte descrição, cujo croqui, segue encartado no ANEXO I, deste Decreto:

UM TERRENO onde foi implantada uma nova via, localizado no centro de Pederneiras, que liga a Rua Nove de Julho e Rua XV de Novembro, via esta que ocupa uma faixa de 23,000 metros, sendo 3,000 metros de calçadas em cada lateral, um canteiro central de 1,000 metro e dois leitos carroçáveis de 8,000 metros cada, com a seguinte descrição: inicia-se no PONTO 1, localizado na lateral par da Rua Nove de Julho e a 82,160 metros do cruzamento com a lateral ímpar da Rua XV de Novembro, nas coordenadas UTM N 7.526.461,764, E 729.366,114; daí, segue em curva, com raio de 3,000 metros e desenvolvimento de 4,764 metros até encontrar o PONTO 2; daí segue em linha reta com o azimute de 147°05'12” e distância de 31,040 metros até encontrar o PONTO 3; daí deflete à direita, em curva, com raio de 63,000 metros e desenvolvimento de 58,788 metros até encontrar o PONTO 4; daí segue em linha reta, com azimute de 200°33'06” e distância de 67,488 metros até encontrar o PONTO 5; daí deflete à esquerda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

segue em curva, com raio de 9,500 metros e desenvolvimento de 8,622 metros até encontrar o PONTO 6, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 6 com o remanescente da gleba. Daí deflete à direita e segue com o azimute de 328°50'07" e distância de 48,427 metros até encontrar o PONTO 7, localizado na lateral ímpar da Rua XV de Novembro e a 84,890 metros do cruzamento da lateral par da Rua Nove de Julho, confrontando neste trecho com a Rua XV de Novembro. Daí deflete à direita em curva, com raio de 7,000 metros e desenvolvimento de 15,705 metros até encontrar o PONTO 8. Daí segue em linha reta com o azimute de 20°33'06" e distância de 39,496 metros até encontrar o PONTO 9; daí deflete à direita em curva, com raio de 40,000 metros e desenvolvimento de 37,325 metros até encontrar o PONTO 10. Daí segue em linha reta, com azimute de 327°05'12" e distância de 34,459 metros até encontrar o PONTO 11, confrontando neste trecho com o remanescente da gleba; daí deflete à direita e segue com azimute de 58°00'35" e distância de 26,103 metros até encontrar o PONTO 1, início da presente descrição, confrontando neste trecho com a Rua Nove de Julho e encerrando uma área de 3.394,22 metros quadrados ou 0,3394 hectares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

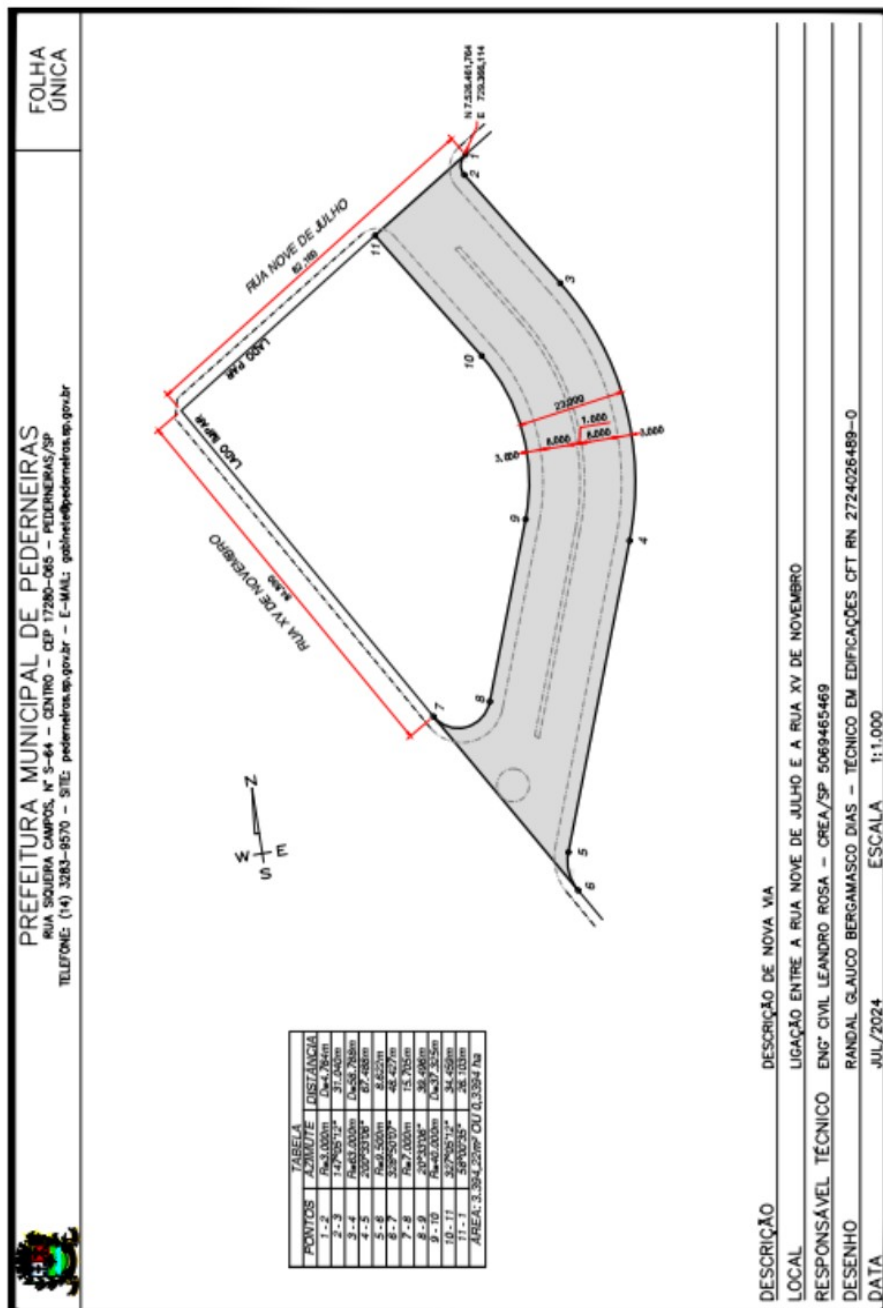
Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de julho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I





DECRETO Nº. 5504 DE 16 DE JULHO DE 2024

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.172 DE 16/07/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

452 Contrato de Gestão 168.000,00

02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

577 Material de Consumo 7.000,00

TOTAL 175.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de **R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)**, será coberto com recurso previsto no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementado.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de julho 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5505 DE 16 DE JULHO DE 2024

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.173 DE 16/07/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)**, as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

10.301.0003.2.013

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser

suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de julho de 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5506 DE 16 DE JULHO DE 2024

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.174 DE 16/07/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 1.164.400,00(um milhão, cento e sessenta e quatro mil, e quatrocentos reais)** às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-

MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 964.400,00

498 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

TOTAL 1.164.400,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 1.164.400,00(um milhão, cento e sessenta e quatro mil, e quatrocentos reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como do Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.01 DIR. DE GESTÃO PLANEJAMENTO

CONTROLE EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

425 Obrigações Patronais 44.000,00

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

445 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 240.000,00

448 Obrigações Patronais 166.000,00

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-

MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

484 Obrigações Patronais 53.000,00

485 Obrigações Patronais 60.000,00

02.13.04 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA



FARMACEUTICA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
608 Material de Distribuição Gratuita 200.000,00
TOTAL 763.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de julho 2024
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de julho de 2024.
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.974, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(que dispõe sobre a revogação da Portaria nº 4.903, de 08 de janeiro de 2024.)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 4.903, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a reorganização temporária de serviços públicos entre Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de julho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 782 de 23 de julho de 2024.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 203/2024 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
59	Cuidador	Naiara Leticia Piovesana
27	Psicólogo	Christian Unterrichter Rechtenthal

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. NAIARA LETICIA PIOVESANA (59ª colocada)

CPF: 397.835.328-80

RG: 47.160.113-5

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **CUIDADOR**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **30 DE JULHO DE 2024, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 23 de julho de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. CHRISTIAN UNTERRICHTER RECHTENTHAL (27º colocado)
CPF: 230.288.458-22
RG: 38.350.356-5

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **PSICÓLOGO I**, fica V.S.^a **CONVOCADO** a comparecer no dia **30 DE JULHO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na seqüência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade do Ensino Superior Completo em Psicologia - **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Carteira de Registro da Categoria – (**Obrigatório**) – **Cópia Autenticada**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 23 de julho de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**Outros Atos**

Pederneiras, 19 de julho de 2024

CONVITE

Prezada Comunidade

Com o objetivo de fortalecer a Promoção da Igualdade Social e a Atenção à Diversidade e Enfrentamento da LGBTfobia, é com grande satisfação que convidamos representantes dos diversos segmentos da nossa comunidade para integrar a criação do Conselho Municipal da Diversidade e do Enfrentamento da LGBTfobia.

Buscamos a colaboração para representantes do Poder Público dois membros de cada representação, sendo um titular e um suplente: Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretária de Cultura, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Secretária de Negócios Jurídicos e Defesa Civil, bem como representantes da sociedade civil: gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, para que juntos possamos trabalhar em prol do desenvolvimento e da proteção dos direitos à diversidade em nosso município.

A participação de cada segmento é fundamental para que possamos abranger as diversas perspectivas e necessidades de nossa comunidade. Acreditamos que a união de esforços e a diversidade de experiências contribuirão significativamente para a elaboração e implementação de políticas públicas eficazes.

Sua presença e engajamento são essenciais e contamos com sua valiosa participação e **pedimos para confirmar a sua participação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** - (Avenida Paulista S 307- Antigo Sesi) **até o dia 07/08/2024.**

LETÍCIA DE CAMARGO MELCHIADES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90060/2024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 23 de julho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Extrato**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 179/2023.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: DP Christianini Construtora Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução das obras e de vigência do Contrato nº 179/2023 por mais 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 15/07/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 15 de julho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

Processo Administrativo nº 7006/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Aos 19 de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, portador da carteira de identidade nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 13x.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CEMO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 54.704.970/0001-05, sediada na Rua Militino Martins, nº 183, Vila Independência, Bauru/SP, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 08x.xxx.xxx-78, na qualidade de Administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 7006/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
16	15.000	Kg	carne de aves congelado em Iscas/Tiras sem osso IQF: Cortes de filé de peito de frango em Iscas/Tiras, sem osso e sem pele. Produ- to cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de frango - filé de peito, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – IQF. Proveniente de aves sãs, isenta de parasitas, sujida- des e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou enco- brir alguma alteração. Abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, ner- vos, manchas. Toda matéria-prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Servi- ço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso. Textura, Cor, Odor: característico de carne de ave fresca congelada. Sabor: característico. Embalagem primaria: Sacos de polietileno, transparente, atóxico, termossoldado e rotulados, conforme legislação vigente pesando de 01 kg a 02 kg. Temperatura máxima de -18°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físicoquímicas. Validade: 12 meses. O produto deverá apresentar registro no SIF/DIPOA. Embalagem secundaria: Caixa de papelão, reforçada e lacrada com fita adesiva, pesando de 10 a 12 kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabri- cante no M.A. /	J E RISSI	R\$ 15,99

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)		
17	15.000	kg	Carne de aves congelado em Cubos sem osso IQF: Cortes de filé de peito de frango em cubos, sem osso e sem pele. Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de frango - filé de peito, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – IQF. Proveniente de aves sãs, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, manchas. Toda matéria-prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso. Textura, Cor, Odor: característico de carne de ave fresca congelada. Sabor: característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno, transparente, atóxico, termossoldado e rotulados, conforme legislação vigente pesando de 01 kg a 02 kg. Temperatura máxima de -18°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físicoquímicas. Validade: 12 meses. O produto deverá apresentar registro no SIF/DIPOA. Embalagem secundária: Caixa de papelão, reforçada e lacrada com fita adesiva, pesando de 10 a 12 kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)	J E RISSI	R\$ 15,99

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Carlos Eduardo Morais de Oliveira	Ivana Maria Bertolini Camarinha
Cemo Alimentos Ltda	Prefeita Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	5.263.492,76
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.672.799,75
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	7.155.751,62
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.238.658,89
Dívida Ativa de Impostos	1.986.958,82
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	391.203,92
Multa/Juros provenientes de impostos	92.507,54
Fundo de Participação dos Municípios	28.137.786,68
Imposto Territorial Rural	77.055,23
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	34.811.273,44
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	9.813.978,94
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	241.732,94
Compensações Financeiras Impostos e Transferências Const.	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	91.883.200,53
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.644.495,05
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	238.009,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	17.758.666,32
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	148.956,46
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	20.790.127,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	112.673.327,59

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.361 - Ensino Fundamental	11.721.350,76
12.365 - Educação Infantil	9.452.731,71
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	18.560,00
12.367 - Educação Especial	992.538,20
(=) Total da Despesa do Ensino	22.185.180,67
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	4.608.966,39
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	22.572,12
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	17.553.642,16
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	13.562.348,28
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	31.115.990,44
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	33,86%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	76,57%
Aplicação nos profissionais da Educação - FUNDEB	73,61%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	15.000.000,00

Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária da EducaçãoIvana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita MunicipalCarlos Alberto Pompolin
Contador

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
ELEN CARLA ARVELINO FROES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JÚLIO CESAR SILVA DOS SANTOS (PLANALTO VERDE)	11º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2024 para provimento da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2024.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2024.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.**17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -****99664-4217****EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
JOELMA DA SILVA DIAS PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JÚLIO CESAR SILVA DOS SANTOS (PLANALTO VERDE)	10º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2024 para provimento da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para

atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2024.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2024.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.**17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -****99664-4217****EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br**



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281